

PL nº 5522/2016

Pela aprovação do PL nos termos do parecer aprovado na CDC em 06/12/17

Torna obrigatória, na rotulagem de alimentos industrializados, a exposição clara e destacada da quantidade de carboidratos, sal, açúcar e gordura utilizados em sua formulação.

Apensados: PL nº 7621/2017 e PL nº 6770/2016

Autor: Vanderlei Macris (PSDB/SP)

Trâmite atual: Aguardando relatório na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS)

Por que a rotulagem nutricional frontal por cores não é adequada para informar o consumidor?

- A rotulagem nutricional é fundamental para garantir ao consumidor informações claras sobre as características e os riscos dos alimentos, constituindo uma das medidas mais custo-efetivas em saúde pública para os Estados, uma vez que a obesidade é um fator de risco para as doenças crônicas não transmissíveis – como diabetes, hipertensão e câncer - responsáveis por 70% dos óbitos no Brasil e no mundo.
- Alimentos ultraprocessados contém quantidades de açúcares, gorduras e sódio prejudiciais à saúde da população quando consumidas em excesso. Os rótulos desses alimentos não apresentam informações claras sobre os níveis de presença dessas substâncias.
- Já existem evidências suficientes que apontam que a rotulagem por cores através do modelo conhecido como semáforo nutricional não é bem compreendida pelo consumidor. Entre os principais motivos está a dificuldade cognitiva em analisar de forma rápida e precisa informações simultâneas e múltiplas.
- O modelo de rotulagem de advertências, que não envolva números e cálculos e que possibilitem a comparação entre diferentes produtos é mais efetivo - como demonstrou a experiência chilena.
- De acordo com pesquisa Datafolha encomendada pela ACT Promoção da Saúde, a grande maioria da população (aproximadamente nove de cada dez) concorda com a inserção de advertências nos rótulos e embalagens dos produtos brasileiros para informar sobre altas quantidades de sódio, açúcar, gorduras e calorias com o intuito de ajudar as pessoas a escolher alimentos mais saudáveis.
- A rotulagem nutricional adequada para alertar o consumidor sobre a presença de substâncias que quando consumidas em excesso prejudicam sua saúde é medida fundamental para garantir o direito à saúde, o direito humano à alimentação adequada e saudável e o direito básico do consumidor à informação clara e adequada – de modo a propiciar escolhas alimentares saudáveis que impactem positivamente na saúde individual e coletiva. A rotulagem nutricional frontal envolve questões multidisciplinares e técnicas e deve ser objeto de regulamentação pela Anvisa.